



Processo : 0819541-83.2025.8.19.0202 (2026.700.554430-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : ADYEN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : CELSO DE FARIA MONTEIRO
RECORRIDO : RODRIGO GOMES FERREIRA
ADVOGADO : ANDERSON CAMINO RODRIGUES JUNIOR
RECORRIDO : HURB TECHNOLOGIES S.A.
Relator : RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Sessão : 26/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido em relação à recorrente, que apenas atua como processadora de pagamentos, não tendo qualquer relação com os fatos narrados na inicial. As empresas rés não são parceiras comerciais e, no caso concreto, sequer há prova de algum pagamento feito à recorrente. A indenização, portanto, deverá ser inteiramente arcada pela corré HURB, que não recorreu. Sem condenação em custas e honorários advocatícios por não estar presente a hipótese do art. 55, caput, da lei nº 9.099/95.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO e RICARDO LAFAYETTE CAMPOS.

RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA
Relator

